

Deveres e Direitos do Servidor Público Federal. Breves palavras...

A UFRJ é uma instituição de ensino, pesquisa e extensão de elevada qualidade e seu objetivo é proporcionar à sociedade brasileira os meios para dominar, ampliar, cultivar, aplicar e difundir o patrimônio universal do saber humano, capacitando todos os seus integrantes a atuar como força transformadora. Para alcançar seus objetivos, conta com o bom desempenho de seus servidores.

Ao servidor público são exigidas obrigações e assegurados direitos. Os servidores da UFRJ são regidos pela Lei nº 8.112/90, que determina seus benefícios, direitos, deveres, proibições e punições. A Lei nº 11.091/05 estabelece a nova carreira dos Técnico-Administrativos em Educação.

Na posse o servidor presta o compromisso de cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como o de observar o “Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal”, como: sigilo, discricção, moralidade, integridade, educação e cortesia com o público interno e externo, discernindo entre questões públicas e pessoais. É isso que a instituição espera do seu servidor.

Em contrapartida, a instituição oferece aos seus servidores os direitos e os benefícios, a saber:

Direitos		Benefícios
Remuneração por Nível de Classificação	Classe D-1 = R\$ 2.039,00	Plano de saúde: O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão reembolsa ao servidor um percentual do que ele paga para si e seus dependentes em plano de saúde particular. A tabela varia de acordo com a faixa salarial do servidor e a idade de cada um e de seus dependentes. Portaria Normativa nº 05 de 11-out-10
	Classe E -1 = R\$ 3.392,00	
Progressão por capacitação -Cursos realizados após a posse; A requisição só poderá se feita com no mínimo 18 meses de ingresso no serviço público.		Auxílio transporte: A despesa com transporte (ida e volta ao trabalho) que exceder a 6% da remuneração
Promoção por mérito	- avaliação a cada 18 meses	Auxílio pré-escolar: R\$ 89,00 por filho até seis anos
Incentivo à qualificação	- vide tabela abaixo	
Gratificação natalina (13º salário)		Auxílio natalidade: Lei nº 8112/90 - Art. 196. O auxílio-natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público , inclusive no caso de natimorto.
Adicional de insalubridade		
Adicional noturno		Auxílio alimentação: R\$ 373,00
Férias (com adicional de 1/3 do salário)		
Adicional por serviço extraordinário		
Exercer qualquer função gratificada		
Estágio probatório de três anos		
Estabilidade após três anos		Aos dependentes: Pensão, Auxílio-funeral,
Aposentadoria		
Licenças: capacitação, gestante, paternidade, tratamento de saúde, acidente em serviço, por motivo de doença em pessoa da família, por motivo de afastamento do cônjuge, interesse particular, atividade política, mandado classista.		

TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%